



## GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

### REQUERIMENTO N° /2023

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhada solicitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo ao Secretário de Saúde, George Veloso de Melo, **para que, em casos de eutanásia a Secretaria de Saúde tenha atenção a Lei nº 14.228, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres, além de observar e seguir o que diz a Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências.**

### JUSTIFICATIVA

Em vigor desde 2021, a Lei n.º 14.228/21 proíbe a eutanásia de cães e gatos de rua, saudáveis, por órgãos de zoonose, canis públicos e estabelecimentos similares. As exceções são os casos de doenças graves ou enfermidades infectocontagiosas incuráveis que coloquem em risco a saúde humana e de outros animais, conforme o parágrafo 2º, do Artigo 2º desta lei. A legislação diz ainda que a eutanásia, quando possível legalmente, somente poderá ocorrer precedida de laudo médico veterinário que tenha diagnóstico amparado em exame laboratorial específico. (Art. 2º, § 1º).

Por isso, pedimos que a Secretaria de Saúde tenha atenção sobre fazer valer essa legislação, além de atentar para que todo procedimento seja feito conforme **Resolução nº 1000, de 11 de maio de 2012, que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais**. É importante deixar claro que, caso o Centro de Zoonoses tire a vida do animal, o respectivo responsável técnico (médico veterinário) responde por crime. Se condenado, pode pegar de 2 até 5 anos em regime fechado, e pagar multa.

Dê-se ciência as autoridades mencionadas neste requerimento.

Caruaru, 03 de agosto de 2023.

**Anderson Correia – PP**

**Vereador**